



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.219, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte o “Carnaval de Caicó”, em Caicó.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte o “Carnaval de Caicó” que se realiza, anualmente, durante o período do Carnaval, em Caicó.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de julho de 2017,
196º da Independência e 129º da República.

| |
|---|
| DOE Nº. 13.969 Data: 18.07.2017 Pág. 04 |
|---|

ROBINSON FARIA
Governador